



## PORTARIA Nº 142 DE 17/11/2020

### NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 016, de 02 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros listados a seguir para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, de acordo com a Decisão Liminar emanada do juízo da Fazenda Pública de Linhares, nos autos do Processo PJe 5001827-71.2020.8.08.0030.

#### **I. Coordenador da Comissão**

José Marcelino Sfalsim

#### **II. Representantes da Comunidade Acadêmica**

##### a) Docentes:

Prof. Dr. Antonio Cesar Machado da Silva

Prof<sup>a</sup>. Me. Elisa Fabris de Oliveira

Prof. Me. Ivan Meloti Capucho

Prof<sup>a</sup>. Me. Jakeline Martins Silva Rocha

Prof<sup>a</sup>. Me. Joana Lucia Alexandre de Freitas

Prof<sup>a</sup>. Me. Marcela Rubia Tozato Daltio

Prof<sup>a</sup>. Marcia Perini Valle

Prof. Me. Ozorio Vicente Netto

Prof. Me. Pedro Henrique da Silva Menezes

Prof.<sup>a</sup> Me. Poliana Bernabé Leonardeli

Prof. Me. Rhuan Maraçati Sponfeldner

Prof<sup>a</sup>. Me. Suelen Agum dos Reis

Prof. Me. Tiago Cação Vinhas

Prof<sup>a</sup>. Me. Valéria Vieira dos Santos

b) Técnico-Administrativos:

Jardel Terceiro Flores

Vanessa Aparecida Del Penho

c) Discentes

Edmário Souza dos Santos

**III. Representantes da Sociedade Civil Organizada**

Débora Pinheiro

João Carlos Souza Filho

**Art. 2º** - Os trabalhos da CPA são regidos pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004 e por Regulamento próprio e tem como principais atribuições:

I. Divulgar amplamente sua composição, suas atribuições e atividades por meio do site institucional e elaboração de manuais, folders, cartazes, entre outros;

II. Preparar o projeto de autoavaliação institucional a ser levado às instâncias legais;

III. Determinar procedimentos de autoavaliação em consonância com as determinações da Lei do SINAES, nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e/ou, outros dela decorrentes;

IV. Conduzir os processos de autoavaliação da Faceli sob as perspectivas do discente, do docente, dos funcionários técnicos administrativos, do egresso e da sociedade;

V. Sistematizar, analisar e interpretar as informações obtidas, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, identificando potencialidades e fragilidades;

VI. Subdelegar, acordadas com a Diretoria Executiva, responsabilidades para as instâncias de apoio, em especial, Secretaria Acadêmica e Setor de Informática, determinando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e especificando a forma e dinâmica de realização;

VII. Encaminhar à Diretoria Executiva, aos Coordenadores de Cursos e Chefes de Setores relatórios sintéticos dos resultados colhidos junto à comunidade acadêmica, para que eles sejam socializados com os alunos, os docentes e os funcionários técnicos-administrativos;

VIII. Propor, à Diretoria Executiva, Coordenações de Cursos e responsáveis pelos Setores, a elaboração e implementação de Planos e Projetos de Intervenção, visando à busca de solução para as fragilidades evidenciadas no processo de avaliação interna;

IX. Enviar o relatório final de avaliação para as instâncias superiores da Faceli, e, quando for o caso, para as instâncias reguladoras do Ensino Superior.

X. Revisar seu regulamento, sempre que for necessário, baseando-se na legislação vigente e/ou necessidades institucionais, submetendo o novo texto ao Conselho Superior da Faceli.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, 17 de novembro de 2020.

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**  
Presidente da Fundação Faceli